



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 048/00

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os professores e profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 27 / dezembro / ~~XIX~~ 2000

Protocolado sob n.º 2030/fls. 22

A n d a m e n t o

Com S.E. 28.12.00 o presente projeto foi aprovado por unanimidade

Lei n.º 1578/00

PLE 048/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A05A92F1ECC65DAB173371CD2E9BF5B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Handwritten initials: Ks, Rlu

Of. GAB nº 535/00

Guaíba, 26 de dezembro de 2000

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, convocar esta Câmara de Vereadores em sessão extraordinária, para apreciar o Projeto de Lei nº 048/00, o qual Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos professores e profissionais da educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Como tem sido feito em anos anteriores, o saldo do FUNDEF, se aprovado este projeto, será rateado entre os 629 professores e profissionais da educação, que atuam na rede municipal de ensino, sob a forma de abono.

Por ser um Projeto do interesse de toda uma classe, solicitamos seja o mesmo apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nossas considerações.

Atenciosamente.

Handwritten signature of Nelson Cornetet
NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

HORAS

SECRETARIA _____

Excelentíssimo Senhor Doutor HENRIQUE TAVARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS.

PLE 048/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A05A92F1ECC65DAB173371CD2E9BF5B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 048/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de duzentos reais (R\$ 200,00), aos seissentos e vinte e nove (629) Professores e Profissionais que exercem atividades de Suporte Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei aos Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, serão provenientes do FUNDEF.

Art. 2º - É aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar no valor de cento e vinte e seis mil reais (R\$ 126.000,00), com a seguinte classificação:

Suplementação - Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: FUNDEF

2050.311109-196 - Pessoal Civil.....R\$ 126.000,00

Secretaria de Educação - (Redução)

2054-312-000-179.....Material de Consumo.....25.000,00

2095-325-100-188.....Inativos.....6.000,00

2050-311-309-197.....Obrig. Patronais.....40.000,00

1041-411-008-401.....Obras e Instalações.....55.000,00

Total:.....126.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*162
Rlu*

PLE 048/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A05A92F1ECC65DAB173371CD2E9BF5B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

048/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
FAVORÁVELMENTE

Sala das Comissões, em

28/12/00

.....
Presidente

.....
Relator

[Handwritten signatures in blue ink]

PLE 048/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5A05A92F1ECC65DAB173371CD2E9BF5B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

Mário Mendes

Presidente

[Signature]

Relator

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 171/00

Guaíba, 29 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 033 e 048/00, aprovados em sessão extraordinária realizada em 28 de dezembro, para fins de sanção desse Executivo. Comunicamos ainda, que o Projeto-de-Lei nº 039/00 foi rejeitado por maioria; o Projeto-de-Lei nº 044/00 foi arquivado, tendo em vista o fim da Legislatura e o Projeto-de-Lei nº 049/00 foi arquivado por parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos aprovados, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

